

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**



RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL

AVICON QOCon FDV 2023/2024

PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA CONVOCAÇÃO E CADASTRAMENTO EM BANCO DE DADOS, NAS ÁREAS FARMACÊUTICA, ODONTOLÓGICA E VETERINÁRIA, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA OS ANOS DE 2023/2024.

2023



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA DIRAP Nº 202/3SM1, DE 27 DE MARÇO DE 2023.
Protocolo COMAER nº 67410.006994/2023-11

Aprova o Aviso de Convocação do
Processo Seletivo para o QOCon FDV
2023/2024.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, por delegação de competência do Comandante da Aeronáutica, estabelecida pela Portaria nº 258/GC3, de 14 de março de 2022; no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2021), aprovado pela Portaria nº 184/GC3, de 19 de novembro de 2021; o previsto no inciso IV e no § 2º do art. 20 do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”, resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação do Processo Seletivo para Convocação e Cadastramento em Banco de Dados de Profissionais de Nível Superior, nas áreas Farmacêutica, Odontológica e Veterinária, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para os anos de 2023/2024 (QOCon FDV 2023/2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar FERNANDO CÉSAR DA COSTA E SILVA BRAGA
Diretor de Administração do Pessoal

(Publicado no Diário Oficial da União nº 61, Seção 1, de 29 de março de 2023)

SUMÁRIO

1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
1.1.	FINALIDADE	5
1.2.	AMPARO NORMATIVO	5
1.3.	APLICAÇÃO	5
1.4.	DIVULGAÇÃO	5
1.5.	RESPONSABILIDADE	6
1.6.	DAS ESPECIALIDADES E LOCALIDADES	6
1.7.	SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO	6
1.8.	CALENDÁRIO DE EVENTOS	7
1.9.	DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	7
2.	OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO.....	8
2.1.	PÚBLICO ALVO	8
2.2.	QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS.....	8
2.3.	CONVOCAÇÃO PARA A INCORPORAÇÃO	8
3.	PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	8
3.1.	CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO	8
4.	INSCRIÇÃO	9
4.1.	ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO	9
4.2.	RESULTADO DA INSCRIÇÃO	9
5.	SELEÇÃO	10
5.1.	ETAPAS	10
5.2.	ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED).....	10
5.3.	VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)	11
5.4.	AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC).....	12
5.5.	CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI).....	13
5.6.	INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)	14
5.7.	TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)	17
5.8.	CONCENTRAÇÃO FINAL (CF)	18
5.9.	HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (HI)	18
6.	RECURSOS.....	19
6.1.	INTERPOSIÇÃO	19
6.2.	RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	19
6.3.	RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	19
6.4.	RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR	20
6.5.	RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE	20
6.6.	RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	20
6.7.	RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO	21
7.	DISPOSIÇÕES GERAIS	21
7.1.	COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS	21
7.2.	DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS.....	21
7.3.	UNIFORMES E TRAJES.....	21
7.4.	CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	22
7.5.	EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO	22
7.6.	INCORPORAÇÃO.....	22
7.7.	VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO.....	23
8.	DISPOSIÇÕES FINAIS	23

SUMÁRIO DE ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁG
A	Siglas e Vocábulos e Códigos de Especialidades	25
B	Calendário de Eventos	27
C	Endereços das Organizações Militares (OM) Responsáveis	31
D	Quadro de Especialidades e Localidades	33
E	Requisitos Específicos	39
F	Lista de Verificação de Documentos da Etapa Entrega de Documentos	40
G1	Parâmetros de Qualificação Profissional – Farmácia	41
G2	Parâmetros de Qualificação Profissional - Odontologia (exceto CGO)	42
G3	Parâmetros de Qualificação Profissional - Odontologia - Clínica Geral Odontológica (CGO)	43
G4	Parâmetros de Qualificação Profissional - Medicina Veterinária	44
H1	Ficha de Avaliação Curricular - Farmácia	45
H2	Ficha de Avaliação Curricular - Odontologia (exceto CGO)	46
H3	Ficha de Avaliação Curricular - Odontologia - Clínica Geral Odontológica (CGO)	47
H4	Ficha de Avaliação Curricular - Medicina Veterinária	48
I	Modelo de Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM	49
J	Lista de Verificação de Documentos de Saúde	50
K	Modelo de Atestado Médico Psiquiátrico	51
L	Modelo de Atestado Psicológico	52
M	Declaração de Isenção de Conflito de Interesses	53
N	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF)	54
O	Modelo de Requerimento em Grau de Recurso	57
P	Modelo de Declaração de Interesse de Participação em Processo Seletivo Posterior, por Apresentar Estado de Gravidez	58
Q	Lista de Verificação de Documentos da Etapa Concentração Final	59

PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA CONVOCAÇÃO E CADASTRAMENTO EM BANCO DE DADOS, NAS ÁREAS FARMACÊUTICA, ODONTOLÓGICA E VETERINÁRIA, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA OS ANOS DE 2023/2024 (QOCon FDV 2023/2024).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A inscrição implicará ao voluntário a aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste AVICON, bem como de outras que vierem a ser publicadas no decorrer da seleção.

A participação dos voluntários, no presente processo seletivo, não implica, por parte da Força Aérea Brasileira, qualquer compromisso quanto à incorporação às fileiras da FAB.

1.1. FINALIDADE

Regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação neste Processo Seletivo.

1.2. AMPARO NORMATIVO

O presente AVICON tem por fundamento as seguintes legislações:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, “Lei do Serviço Militar”;
- c) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”;
- d) Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011, “Lei de Ensino da Aeronáutica”;
- e) Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, “Regulamento da Lei do Serviço Militar”;
- f) Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”;
- g) ICA 160-6, de 22 de dezembro de 2022, “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”;
- h) NSCA 160-14, de 1º de março de 2021, “Abordagem do uso indevido de substâncias psicoativas na Aeronáutica”; e
- i) NSCA 54-4, de 23 de novembro de 2020, “Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão, Seleção e Avisos de Convocação do Comando da Aeronáutica” (COMAER).

1.3. APLICAÇÃO

1.3.1. Às Organizações Militares (OM) do COMAER envolvidas na seleção.

1.3.2. A todos os voluntários à prestação do Serviço Militar, em caráter temporário, interessados em participar da seleção, que atendam às condições e às normas estabelecidas neste AVICON.

1.4. DIVULGAÇÃO

1.4.1. O ato de aprovação do presente AVICON encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.4.2. Para conhecimento dos interessados, este AVICON e todas as publicações estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.convocacaotemporarios.fab.mil.br

1.4.3. O endereço eletrônico citado no item 1.4.2 é o meio oficial de comunicação da Diretoria de Administração do Pessoal da Aeronáutica (DIRAP), dos Serviços de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP) e das Comissões de Seleção Interna (CSI) e deverá ser utilizado pelos voluntários para obtenção de informações a respeito do acompanhamento de todas as etapas, datas, locais e horários de realização dos eventos do Processo Seletivo.

1.5. RESPONSABILIDADE

1.5.1. O Processo Seletivo será regido por este AVICON, o qual será executado pelas CSI e supervisionado pelos Serviços Regionais de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP) e demais Órgãos do COMAER que tenham envolvimento com as atividades da seleção ou OM responsáveis, listadas no Anexo C.

1.5.2. É de inteira responsabilidade do voluntário a leitura, o conhecimento pleno deste AVICON e de seus anexos, bem como o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados referentes ao Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico do AVICON, citado no item 1.4.2.

1.5.3. A inscrição neste Processo Seletivo implica, por parte do voluntário, no conhecimento das legislações previstas no item 1.2 e na aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste AVICON, bem como de todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser aprovadas e divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

1.6. DAS ESPECIALIDADES E LOCALIDADES

1.6.1. As Especialidades/Localidades estão distribuídas conforme o estabelecido no Anexo D deste AVICON.

1.6.2. As vagas serão preenchidas pelos voluntários que forem selecionados, classificados e habilitados à incorporação, por localidade e especialidade.

1.7. SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO

1.7.1. Ao serem incorporados, os convocados serão declarados Aspirantes a Oficial, incluídos no Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados (QOCon), bem como no Corpo de Oficiais da Reserva da Aeronáutica.

1.7.2. Ao serem incorporados os convocados realizarão o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) que se destina a adaptar e preparar os incorporados às condições peculiares do Serviço Militar Temporário e ao exercício das demais atividades militares concernentes às áreas profissionais em que atuarão no âmbito do COMAER, bem como ao aprimoramento profissional dos integrantes do QOCon.

1.7.3. O EAS terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, divididos em três fases:

- a) 1ª fase, com duração prevista de 60 (sessenta) dias corridos, será realizada em uma das OM constantes no Anexo C, ou em outras designadas pelo COMAER;
- b) 2ª fase visa a adaptar o incorporado à atividade funcional por intermédio do trabalho na respectiva área de atuação; e
- c) 3ª fase visa ao aprimoramento profissional.

1.7.4. O Oficial/Aspirante a Oficial que, porventura, não venha a obter grau mínimo de aproveitamento no EAS/EIS será licenciado do serviço ativo, por conveniência do serviço, conforme

dispõe a alínea “b”, parágrafo 3º, do art. 121 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), alterado pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

1.7.5. Os Oficiais da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, que já tenham integrado o QOCon, e aqueles da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, que tenham realizado estágios equivalentes em outras Forças, ao serem incorporados, realizarão o Estágio de Instrução e Serviço (EIS).

1.7.6. O EIS destina-se a atualizar e complementar a instrução ministrada no EAS ou em estágios equivalentes ministrados pelas outras Forças Armadas, aos oficiais da reserva não remunerada que venham a ser incorporados.

1.7.7. Para efeito deste AVICON, os seguintes estágios serão considerados como equivalentes ao EAS.

- a) Estágio de Adaptação de Oficiais Temporários (EAOT) - Aeronáutica;
- b) Estágio de Adaptação Técnico (EAT) - Aeronáutica;
- c) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) - Marinha;
- d) Estágio de Serviço Técnico (EST) - Marinha;
- e) Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT) - Exército;
- f) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) – Exército;
- g) Estágio de Instrução Complementar de Engenheiro Militar (EICEM) - Exército; e
- h) Estágio de Serviço Técnico (EST) - Exército.

1.7.8. O EIS terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022.

1.7.9. Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, realizarão o EIS na OM para a qual venham a ser designados.

1.7.10. Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, ao serem incorporados para a realização do EIS, deverão submeter-se a um período de adaptação ao Serviço Militar no COMAER, que será realizado concomitantemente com a 1ª fase do EAS, e concluirão o EIS nas OM para as quais venham a ser designados.

1.7.11. Os voluntários que forem incorporados deverão observar o que prevê a Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende apenas aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea “c” da Constituição Federal, com prevalência da atividade militar.

1.8. CALENDÁRIO DE EVENTOS

1.8.1. Para a realização de todas as Etapas previstas neste Processo Seletivo, incluindo as informações pormenorizadas, o voluntário deverá observar, rigorosamente, o cumprimento do estabelecido no Calendário de Eventos constante do Anexo B, bem como os prazos, horários, locais e datas de comparecimentos divulgados pela CSI.

1.9. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.9.1. Os eventuais pedidos de impugnação do Processo Seletivo deverão ser efetivados, por meio do e-mail servicotemporario.dirap@fab.mil.br, no período estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo B).

1.10. DÚVIDAS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.10.1 Para retirada de dúvidas sobre o processo seletivo, os voluntários deverão consultar o SEREP responsável por sua região de inscrição, por meio dos telefones ou e-mails constantes do Anexo C.

2. OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. PÚBLICO ALVO

2.1.1. O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar, convocar e cadastrar em banco de dados, cidadãos brasileiros natos, de ambos os sexos, que sejam voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, que tenham concluído o Ensino de Nível Superior, que preencham os Requisitos Específicos exigidos no Anexo E, para o desempenho da profissão nas especialidades de interesse do COMAER, e que atendam às condições e às normas estabelecidas neste AVICON.

2.2. QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS

2.2.1. O Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados, destina-se a suprir as necessidades de Oficiais para o exercício de funções especializadas, de caráter temporário, do interesse do COMAER.

2.3. CONVOCAÇÃO PARA A INCORPORAÇÃO

2.3.1. O número de convocações para a incorporação dos voluntários aprovados em todas as Etapas estará a critério do COMAER.

2.3.2. A Administração poderá efetuar novas convocações, dentre os voluntários habilitados à incorporação, respeitando-se a sequência da classificação, por especialidade e localidade, até a validade deste Processo Seletivo.

2.3.3. Ao indicar a sua opção de localidade, o voluntário deverá consultar o Anexo D deste AVICON.

2.3.4. O voluntário somente será incorporado na especialidade e localidade para a qual concorre.

3. PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1.1. São condições para a participação, sob pena de exclusão da seleção:

- a) ser brasileiro nato;
- b) ser voluntário;
- c) não ter completado 41 (quarenta e um) anos de idade até a data de sua incorporação;
- d) possuir os Requisitos Específicos exigidos para a área profissional pretendida, conforme Anexo E;
- e) caso seja ex-militar ou militar da ativa, não ter completado 72 (setenta e dois) meses, de efetivo serviço, prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuos ou não, considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros) até a data da incorporação;
- f) estar classificada, no mínimo, no “Bom Comportamento”, se praça da ativa;
- g) não ser praça estabilizada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;
- h) se militar da reserva de 2ª ou 3ª classe da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, não possuir posto ou graduação superior à prevista para o respectivo Quadro;

- i) não ter sido o Oficial excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade, e a praça excluída ou licenciada a bem da disciplina;
- j) não ter sido, anteriormente, desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino, por motivo disciplinar ou de conceito moral;
- k) possuir idoneidade moral, que poderá ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa junto aos órgãos públicos competentes;
- l) não estar respondendo, na data prevista para a incorporação, a processo criminal na Justiça Militar ou Comum;
- m) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;
- n) não ter sido condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- o) não ter sido punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar, administrativo ou judicial;
- p) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar;
- q) se do sexo masculino, encontrar-se em dia com as obrigações militares por ocasião da Etapa de Concentração Final/Habilitação à Incorporação;
- r) não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;
- s) estar em dia com suas obrigações eleitorais; e
- t) estar devidamente inscrito no Conselho Regional da Profissão, quando existir, habilitando o voluntário para o exercício da atividade profissional em estrita observância à legislação específica.

4. INSCRIÇÃO

4.1. ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1.1. A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste AVICON bem como em seus anexos, e declarações constantes no ato da inscrição, devendo o voluntário certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

4.1.2. A inscrição deverá ser realizada no período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**) deste AVICON, por meio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

4.1.3. Ao acessar o endereço eletrônico, o voluntário deverá:

- a) realizar seu cadastro; e
- b) realizar a inscrição, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (FI).

4.1.4. Caso o voluntário venha a esquecer de sua senha, poderá recuperá-la através do link “NÃO LEMBRA SUA SENHA?”.

4.1.5. Para a recuperação da senha, o voluntário deverá preencher corretamente a sua data de nascimento e seu CPF, em seguida “validar dados”.

4.1.6. Somente após o término do período de inscrição, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo B), será possível realizar a impressão da Ficha de Inscrição, que deverá ser encadernada, juntamente com os demais documentos, previstos no Anexo F.

4.1.7. O voluntário somente poderá inscrever-se para uma ÚNICA especialidade e localidade previstas no Anexo D.

4.2. RESULTADO DA INSCRIÇÃO

4.2.1. Ao término do período de inscrição, será publicada uma relação geral, em ordem alfabética, por especialidade e localidade, dos voluntários inscritos via internet.

5. SELEÇÃO

5.1. ETAPAS

5.1.1. A seleção será constituída das seguintes Etapas:

- a) Entrega de Documentos (ED);
- b) Validação Documental (VD);
- c) Avaliação Curricular (AC);
- d) Concentração Inicial (CI);
- e) Inspeção de Saúde (INSPSAU) e Avaliação Psicológica (AP);
- f) Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
- g) Concentração Final (CF); e
- h) Habilitação à Incorporação (HI).

5.1.2. Uma vez divulgados pela CSI, os dias, horários e locais de cada Etapa, essas informações tornam-se vinculantes, sendo compulsório o comparecimento do voluntário. Sendo assim, NÃO haverá segunda chamada para a realização de quaisquer Etapas.

5.1.3. Em todas as Etapas deste Processo Seletivo, será obrigatório o porte do documento oficial de identificação original.

5.1.4. A participação nas Etapas do Processo Seletivo do voluntário ou do seu representante legal (procurador), para os casos previstos neste AVICON, somente ocorrerá na localidade em que o voluntário optou no momento da inscrição.

5.1.5. O procurador, para os casos previstos, deverá apresentar uma procuração do voluntário, manuscrita ou digitada, com a firma reconhecida em cartório ou apresentar uma procuração, portando as originais da sua identidade e do outorgante, a fim de atender ao Art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

5.2. ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)

5.2.1. A CSI divulgará a relação dos voluntários inscritos no site oficial do Certame, de acordo com o Calendário de Eventos deste AVICON, nos dias, locais e horários previstos para a Entrega de Documentos.

5.2.2. Para a etapa Entrega de Documentos, o voluntário deverá apresentar os documentos previstos no ANEXO F, que deverão ser apresentados na seguinte FORMA:

- a) numerados, por páginas, frente e verso, inclusive as páginas em branco (nº da página/nº total de páginas – 01/20, 02/20,20/20);
- b) rubricados ao lado da numeração da página;
- c) com a encadernação do tipo espiral, com capa transparente e contracapa preta; e
- d) sequenciados conforme o Anexo F.

5.2.3. No ato da entrega dos documentos previstos no Anexo F, será entregue ao voluntário, pela CSI, um recibo contendo a quantidade de folhas.

5.2.4. A CSI não receberá os documentos que estiverem em DESACORDO quanto à FORMA descrita no item 5.2.2.

5.2.5. O voluntário que apresentar os documentos em DESACORDO com o item 5.2.2 terá uma nova oportunidade de entregá-los na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B), conforme convocação de entrega prevista para sua especialidade.

5.2.6. SOMENTE SERÁ ACEITA a entrega dos documentos previstos nos itens 5.2.2 e 5.2.5 em data e horários divulgados pela CSI, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, dentro do período estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.2.7. A entrega dos documentos prevista nos itens 5.2.2 e 5.2.5 deverá ser realizada pelo próprio voluntário ou por intermédio de um procurador para este fim instituído, conforme item 5.1.5.

5.2.8. A Entrega de Documentos é uma Etapa de caráter QUANTITATIVO, SEM, contudo, analisá-los e NÃO SERÁ emitido parecer sobre a correspondência com os documentos constantes do Anexo F deste AVICON. A análise dos documentos será realizada durante as fases seguintes, Validação Documental (VD) e Avaliação Curricular (AC).

5.2.9. Caso NÃO entregue os documentos na FORMA estabelecida no item 5.2.2, após a nova oportunidade prevista no item 5.2.5 deste AVICON, o voluntário será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.2.10. No que se refere à alínea “f” do ANEXO F, os voluntários deverão apresentar, para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”, cópias de diplomas e/ou de certificados de conclusão de cursos de pós-graduação, conforme abaixo:

- a) cópia dos diplomas/certificados ou declarações de conclusão de cursos de pós-graduação “*Stricto Sensu*” (mestrado), referentes à especialidade a que concorre, emitidos por instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação; e/ou
- b) cópia dos diplomas/certificados ou declarações de conclusão de cursos de pós-graduação “*Lato Sensu*” (especialização), com duração igual ou superior a 360 horas/aula, referentes à especialidade a que concorre, emitidos por instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação.

5.2.11. Somente serão considerados documentos oficiais de identificação válidos:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);
- b) passaporte;
- c) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- d) carteira de trabalho; e
- e) carteira nacional de habilitação.

5.2.12. O voluntário que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da Etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida Etapa

5.3. VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)

5.3.1. A etapa VD consiste na análise QUALITATIVA dos documentos entregues pelos voluntários por ocasião da Etapa ED.

5.3.2. Caso qualquer dos documentos apresentados seja classificado como “NÃO VÁLIDO”, o voluntário receberá o parecer INDEFERIDO e o motivo do indeferimento será publicado, conforme o Calendário de Eventos.

5.3.3. Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.3.4. Os diplomas de mestrado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser reconhecidos por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.3.5. Os Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos realizados no exterior, somente serão considerados, para fins de pontuação, quando estiverem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4. AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

5.4.1. A Etapa AC, realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios dos Parâmetros de Qualificação Profissional, contabiliza um total de até 100 (cem) pontos, em estrita observância às normas contidas neste AVICON.

5.4.2. Somente serão avaliados os documentos que forem considerados válidos na Etapa de Validação Documental.

5.4.3. Somente serão considerados, para fins de avaliação curricular, o período de experiência profissional adquirida ou cursos de pós-graduação referentes à especialidade a que concorre concluídos até o último dia previsto para a inscrição.

5.4.4. Para que seja computada a pontuação relativa aos cursos de pós-graduação, serão aceitos somente os diplomas/certificados em que conste a carga horária, conforme parâmetros dos Anexos G.

5.4.5. É vedado o somatório de diplomas/certificados com a finalidade de atingir a carga horária mínima, exigida para cada curso.

5.4.6. Para fins de cômputo de pontuação estabelecido nos Parâmetros de Qualificação Profissional, os voluntários deverão apresentar comprovantes de acordo com as especificações a seguir:

5.4.6.1 Experiência profissional na administração pública civil ou militar:

- a) documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo (ou impressão do CNPJ e da Razão Social) do órgão expedidor, do setor ou respectivo Órgão Responsável, constando nome completo do assinante, data e assinatura, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas na área que concorre ou associadas à área pleiteada, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada.

5.4.6.2 Experiência profissional em empresa privada:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que poderá ser em formato DIGITAL, da página de identificação com foto, dados pessoais e do registro do contrato de trabalho; e
- b) extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), contendo o registro oficial da experiência profissional.

5.4.6.3 Experiência profissional como autônomo:

- a) cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ (ou impressão do CNPJ e da Razão Social), com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada; e

- b) certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta a declaração do contratante.

5.4.7. Para cômputo da pontuação referente à experiência profissional, somente será considerado cada período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, na especialidade em que o voluntário concorre na mesma empresa/órgão/instituição, exercida após a formação do Curso Superior que o habilita na participação do Processo Seletivo e até o final do período de inscrição.

5.4.8. Em relação à experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o voluntário possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o voluntário que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhada uma única atividade. O tempo de trabalho considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela CSI, que ajustará a pontuação.

5.4.9. A experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa NÃO será computada.

5.4.10. Será considerada como experiência profissional apenas a atividade desenvolvida na função relacionada à especialidade pleiteada, ficando, assim, vedada a aceitação de experiências profissionais que não guardem relação com as atribuições da especialidade desejada.

5.4.11. NÃO será considerado como experiência profissional o tempo de estágio, de atividade voluntária, de monitoria ou de bolsa de estudo.

5.4.12. Todas as cópias a serem apresentadas à CSI deverão ser do tipo xerográfico em tamanho A4, devendo ser mantidas todas as características e informações do documento original.

5.4.13. O voluntário será classificado de acordo com a pontuação atribuída pela CSI, que aplicará os critérios de desempate, previstos neste AVICON.

5.5. CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)

5.5.1. A Etapa CI visa prestar aos voluntários, informações mais detalhadas acerca das Etapas posteriores do Processo Seletivo, bem como proceder ao recebimento dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações listados no Anexo J.

5.5.2. Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores e tiver seu nome relacionado na relação para a Etapa CI, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI, divulgada no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B), assim como o horário e o local para comparecimento.

5.5.3. Todos os voluntários deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da Etapa CI, e somente durante esse evento, os documentos previstos no Anexo J (originais dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações), datados, carimbados e assinados.

5.5.4. Os exames e avaliações previstos no Anexo J deverão ter sido realizados há, no máximo, 90 (noventa) dias, com exceção das letras “g” e “i” do mesmo anexo, que poderão ter sido realizados há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando a data do ÚLTIMO dia previsto para a Etapa Inspeção de Saúde estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.5.5. Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações relacionados no Anexo J deverão ser entregues somente pelo próprio voluntário por ocasião da Etapa da CI, e somente durante esse evento, ficando, assim, VEDADA a entrega por procurador e/ou a remessa por fac-símile, e-mail ou correios.

5.5.6. No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao Exame Citopatológico Ginecológico, a voluntária, obrigatoriamente, deverá apresentar atestado médico, emitido por ginecologista, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da voluntária no Processo Seletivo.

5.5.7. Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações previstos no Anexo J não serão aceitos em mídia, devendo estar impressos para entrega.

5.5.8. O voluntário deverá imprimir duas vias da Lista de Verificação de Documento de Saúde (Anexo J), sem preenchê-las, anexá-las aos exames, laudos, avaliações, atestados, declarações e entregá-las ao responsável pelo recebimento da documentação.

5.5.9. O responsável da CSI para recebimento dos documentos previstos no Anexo J devolverá uma cópia da Lista de Verificação de Documentos de Saúde rubricada ao voluntário, atestando o recebimento dos documentos.

5.5.10. O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos de Saúde (Anexo J) será realizado por integrante da CSI, acompanhado por militar designado pela Organização de Saúde responsável por realizar a INSPSAU.

5.5.11. A Lista de Verificação de Documentos de Saúde (Anexo J) corresponderá apenas à conferência QUANTITATIVA dos documentos entregues, cabendo a análise dos exames às Juntas de Saúde, durante o julgamento da INSPSAU.

5.5.12. A voluntária que não puder prosseguir no Processo Seletivo após as etapas VDD e ACD, por apresentar estado de gravidez, poderá participar do Certame (QOCon) posterior, a partir da etapa imediatamente subsequente, desde que:

- a) dentre os voluntários incorporados, na sua especialidade e localidade, a sua colocação, atribuída na etapa ACD, seja superior ao último voluntário incorporado;
- b) apresente a declaração do Anexo P, o que caracterizará sua intenção na participação de Processo Seletivo posterior;
- c) atenda as condições previstas no item 3.1.1; e
- d) o Processo Seletivo ocorra na localidade em que a voluntária concorreu e que seja observado um intervalo no mínimo 180 dias entre o PARTO e a data prevista no Calendário de Eventos para CONCENTRAÇÃO FINAL.

5.5.13. Satisfeitas às condições do item 5.5.12, a voluntária ficará isenta de participar das Etapas VD e AC do Processo Seletivo que solicitar ingresso, sendo obrigatória a realização das demais Etapas seguintes.

5.5.14. As voluntárias que tenham participado de Processos Seletivos anteriores, e que por ocasião daqueles se enquadrem no item 5.5.12, serão relacionadas e publicadas no sítio eletrônico do certame e NÃO ocuparão vaga no presente Processo.

5.5.15. A voluntária que tiver constatado estado de gravidez, ao ser submetida aos testes imunológicos para detecção de gravidez, terá imediata suspensão de sua INSPSAU e não receberá nenhum parecer da Junta de Saúde. Nesse caso, serão adotados os critérios estabelecidos nos itens 5.5.12 a 5.5.14 deste AVICON.

5.6. INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)

5.6.1. Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a Etapa INSPSAU e AP, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI.

5.6.2. A Etapa INSPSAU é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do voluntário, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos neste AVICON, de modo a comprovar não existirem patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira militar, o Serviço Militar, nem para as atividades militares previstas para o Estágio de Adaptação.

5.6.3. A INSPSAU é de caráter eliminatório e será realizada sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por aquela Diretoria e na ICA 160-6/2016 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”.

5.6.4. O resultado da INSPSAU para cada voluntário será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO", sendo divulgado o resultado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.5. Para realizar a INSPSAU, todos os voluntários deverão, obrigatoriamente, apresentar, na forma física, em data agendada pela CSI para sua Inspeção de Saúde:

- a) Cartão/Certificado de que comprove estar em dia com as vacinas antiamarílica, antitetânica e anti-hepatite B; e
- b) Resultado de exame toxicológico com validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de coleta do material para o exame, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias.

5.6.6. O voluntário que deixar de apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e o resultado do exame toxicológico de acordo com o estabelecido no item 5.6.5, não realizará a INSPSAU e será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.6.7. O voluntário que apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e/ou o resultado do exame toxicológico ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste AVICON, será considerado “NÃO APTO”.

5.6.8. Os exames toxicológicos serão realizados às expensas do voluntário, em cabelos, pelos corpóreos ou raspas de unhas, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes, com pesquisa para anfetaminas e derivados e metabólitos de cocaína, maconha e opiáceos.

5.6.9. Nos laudos dos exames toxicológicos, deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital) e assinatura do doador; identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta (admite-se que uma destas seja a do responsável pela coleta); e identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.

5.6.10. A positividade para qualquer uma das substâncias descritas no item 5.6.8 incapacitará o voluntário para o ingresso no Estágio e este será considerado “NÃO APTO”.

5.6.11. Não haverá segunda chamada para a realização da INSPSAU, não cabendo, portanto, por parte do voluntário, solicitação de adiamento da citada Etapa ou de tratamento diferenciado, independentemente do motivo.

5.6.12. O voluntário que obtiver a menção “NÃO APTO” na INSPSAU terá o diagnóstico de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), que poderá ser retirado, caso queira, na Organização de Saúde (OSA) que realizou a INSPSAU, em horário estabelecido pela CSI, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B) ou por procurador legal instituído para este fim.

5.6.13. Os exames entregues às OSA, por ocasião da INSPSAU, não serão devolvidos aos voluntários.

5.6.14. Caso entregue exames, laudos, avaliações, atestados e declarações ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste AVICON, o voluntário será considerado “NÃO APTO”.

5.6.15. Avaliação Psicológica (AP) constitui-se das entregas, por ocasião da Etapa CI, do Atestado Psicológico (Anexo L) e da Declaração de Isenção de Conflito de Interesses (Anexo M), elaborado por profissional de Psicologia devidamente inscrito e ativo em Conselho Regional de Psicologia (CRP), sendo ambos os documentos, obrigatoriamente, assinados pelo mesmo profissional.

5.6.16. Caso o Atestado Psicológico seja assinado por profissional psicólogo que não esteja inscrito nem ativo em Conselho Regional de Psicologia (CRP), o voluntário será considerado “NÃO APTO”.

5.6.17. O Atestado Psicológico NÃO poderá ser emitido por militar da ativa da Força Aérea Brasileira ou que tenha qualquer vínculo empregatício com a instituição.

5.6.18. A Etapa AP é de caráter eliminatório e estará sob a coordenação da CSI, a qual deverá conter ao menos um psicólogo como membro.

5.6.19. O Atestado Psicológico deverá ser elaborado exclusivamente para este Processo Seletivo.

5.6.20. O psicólogo responsável por emitir o Atestado Psicológico deverá avaliar as características de personalidade do voluntário, por meio de fontes fundamentais e complementares de informação (testes, entrevistas, anamnese, protocolos, etc.), em consonância com a Resolução CFP nº 09/2018 (Diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo), de modo a comprovar não existir inaptidão para o serviço militar.

5.6.21. Os requisitos psicológicos considerados necessários, bem como os considerados restritivos ao adequado desempenho do cargo, foram estabelecidos, previamente, por meio de estudo científico de análise do trabalho e produção do perfil profissiográfico, conforme abaixo discriminado:

- a) Serão consideradas características necessárias para o bom desempenho no cargo: adaptabilidade, autocrítica, capacidade de análise e síntese, capacidade de decisão, capacidade de observação, comunicação verbal, cooperação, adequação a normas e padrões, planejamento e organização, equilíbrio emocional, iniciativa, liderança, meticulosidade, objetividade, persistência, relacionamento interpessoal, responsabilidade, resistência à frustração e segurança; e
- b) Serão consideradas características restritivas para o bom desempenho no cargo: agressividade exacerbada, ansiedade social, desatenção, desmotivação, dificuldade de administrar conflitos, falta de espírito gregário, falta de objetividade, impaciência, impulsividade, indecisão, indisciplina, insegurança, instabilidade emocional, intolerância à frustração, irresponsabilidade, passividade e baixo senso crítico.

5.6.22. É considerada falta ética, estando o psicólogo transgressor sujeito às sanções cabíveis, conforme a Resolução CFP nº 10/05 (Código de Ética Profissional do Psicólogo), o uso de testes psicológicos que não estejam com o parecer favorável no sítio eletrônico do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI).

5.6.23. O Modelo de Atestado Psicológico (Anexo L) deste AVICON deverá ser utilizado como modelo pelo psicólogo que emitir o Atestado Psicológico, contendo obrigatoriamente a menção “APTO” ou “NÃO APTO”, após realizada análise criteriosa dos parâmetros preestabelecidos. Caso o documento não esteja conforme o modelo, o voluntário será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.6.24. O voluntário que desejar receber o diagnóstico de sua Avaliação Psicológica (AP) poderá retirar o Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP) junto à CSI, ou por seu procurador, no local e horário estabelecidos pela CSI na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.7. TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

5.7.1. O TACF do Processo Seletivo visa medir e avaliar os padrões individuais de resistência e de vigor físico, a serem atingidos e demonstrados pelos voluntários participantes do presente Processo Seletivo, que servirão de parâmetro para aferir se o voluntário possui as condições mínimas necessárias para suportar as exigências físicas a que será submetido durante o curso ou estágio.

5.7.2. Por ocasião da sua apresentação para a realização do TACF, o voluntário deverá estar portando documento oficial de identificação original válido, com assinatura e fotografia, conforme estabelecido neste AVICON.

5.7.3. As avaliações consistem em testes específicos e cada um deles apresenta índices mínimos de desempenho, de acordo com o sexo dos voluntários, conforme o Anexo N.

5.7.4. Os índices mínimos são:

SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO	TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO
FEMS ¹	13 repetições	FEMS ¹	09 repetições
FTSC ²	25 repetições	FTSC ²	15 repetições
Corrida 12 min	1.900 m	Corrida 12 min	1.600 m

¹FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

²FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

5.7.5. Apreciação de Suficiência será definida de acordo com os resultados obtidos pelos voluntários, da seguinte forma:

- “APTO” (A): para aquele que alcançar o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme Anexo N;
- “NÃO APTO” (NA): para aquele que não atingir o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme Anexo N. Será também considerado NA, o voluntário que, tendo comparecido ao TACF, por qualquer razão que seja, deixou de realizar um ou mais testes; e
- “FALTOSO” (F): para aquele que, tendo sido convocado para realizar o TACF, não comparecer ou chegar atrasado ao local e horário estabelecido pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.7.6. Estarão aprovados no TACF os voluntários que tenham executado todos os testes previstos e tenham atingido os índices estabelecidos para cada teste, conforme o Anexo N.

5.7.7. Será EXCLUÍDO do Processo Seletivo o voluntário que desistir ou recusar-se a realizar parte do TACF ou, ainda, burlar ou tentar burlar algum teste, utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ato que prejudique a organização ou a realização do TACF de outros voluntários.

5.7.8. O voluntário que durante o teste de “corrida de 12 minutos” valer-se de atalhos ou encurtar o percurso previsto será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.7.9. NÃO é permitido parar a execução em nenhum dos testes de repetição após o início desses. Ocorrendo o caso, o teste deve ser interrompido, sendo considerado o número de repetições executadas antes da pausa.

5.7.10. O teste “Corrida de 12 minutos” poderá ser feito em qualquer ritmo, inclusive intercalar corrida com caminhada, sendo vedado ao voluntário, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso. Neste caso, o teste será considerado como não realizado, sendo atribuída apreciação “NÃO APTO”.

5.7.11. Os trajes para realização do TACF devem ser compatíveis com o tipo de exercício e a climatologia da localidade, devendo o voluntário usar short ou calça, camiseta, top (Feminino) e calçado apropriado (tênis), conforme previsto no item 7.3, deste AVICON.

5.7.12. Os voluntários militares que realizarem o TACF deverão, obrigatoriamente, trajar o uniforme de TFPM, conforme o previsto no Regulamento de Uniformes de cada instituição.

5.7.13. Na realização do teste “Corrida de 12 minutos” não será permitido ao voluntário correr portando garrafa ou qualquer outro objeto, salvo relógio de pulso.

5.7.14. Caso o voluntário não atinja o índice previsto para o grau “APTO”, em qualquer um dos testes, NÃO poderá, em hipótese alguma, continuar executando os testes subsequentes.

5.7.15. O voluntário que não concluir qualquer um dos testes ou não atingir os índices mínimos para o grau “APTO”, caso queira interpor recurso, deverá dirigir-se, imediatamente, à mesa da CSI para requerer o documento para o recurso.

5.7.16. Na realizando o TACF em Grau de Recurso, o voluntário que receber a menção “NÃO APTO” para qualquer um dos testes, estará automaticamente EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.8. CONCENTRAÇÃO FINAL (CF)

5.8.1. A Etapa CF visa confirmar o atendimento às condições previstas neste AVICON para Habilitação à Incorporação do voluntário selecionado, mediante apresentação das cópias dos documentos previstos no Anexo Q, na FORMA descrita no item 5.8.2, bem como a apresentação dos documentos ORIGINAIS para conferência. Não encadernar os originais.

5.8.2. Para a Etapa CF o voluntário deverá apresentar as cópias dos documentos previstos no ANEXO Q, na seguinte FORMA:

- a) numerados, por páginas, frente e verso, inclusive as páginas em branco (nº da página/nº total de páginas – 01/20, 02/20,20/20);
- b) rubricados ao lado da numeração da página;
- c) com a encadernação do tipo espiral, com capa transparente e contracapa preta; e seqüenciados, conforme Anexo Q.

5.8.3. No ato da entrega dos documentos previstos no Anexo Q, será entregue ao voluntário, pela CSI, um recibo contendo a quantidade de folhas entregues.

5.8.4. A CSI não receberá os documentos que estiverem em DESACORDO com o item 5.8.2 e o voluntário não será habilitado à incorporação.

5.8.5. Para a Etapa CF, somente o próprio voluntário poderá apresentar os documentos relacionados no Anexo Q, ficando, assim, VEDADA a apresentação por procurador e/ou remessa via *fac-símile*, e-mail, arquivo digital, rede social ou por correspondência postal.

5.9. HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (HI)

5.9.1. Estará habilitado à incorporação o voluntário que concluir com aproveitamento as Etapas anteriores do Processo Seletivo, possuir as condições previstas neste AVICON e tiver seu nome relacionado para a Etapa Habilitação à Incorporação (HI).

5.9.2. Para ser incorporado o voluntário NÃO PODERÁ estar acumulando qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração indireta, conforme Incisos XVI e XVII do Art. 37 da

Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, salvo os casos previstos na Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014.

5.9.3. Na data prevista para a incorporação, o voluntário convocado deverá apresentar cópia da folha do Diário Oficial ou documento comprovando que a sua desvinculação de cargo público, se for o caso, ocorreu em data anterior àquela prevista para a incorporação.

6. RECURSOS

6.1. INTERPOSIÇÃO

6.1.1. Será permitido ao voluntário interpor recurso quanto ao que se segue:

- a) resultado obtido no Parecer da CSI;
- b) resultado obtido na Validação Documental (VD);
- c) resultado obtido na Avaliação Curricular (AC);
- d) resultado obtido na Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- e) resultado obtido na Avaliação Psicológica (AP); e
- f) resultado obtido no Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF).

6.1.2. O modelo de formulário de requerimento para interposição dos recursos está padronizado no Modelo de Requerimento em Grau de Recurso (Anexo O).

6.1.3. Será de inteira responsabilidade do voluntário a interposição dos recursos previstos no item 6.1.1, a entrega de documentos, bem como o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos para o recurso.

6.1.4. A interposição de recursos deverá ser efetivada pessoalmente ou por procurador, devendo o recurso ser entregue em duas vias idênticas, sendo que uma via do recurso fica de posse da CSI, e a outra fica de posse do voluntário/procurador com todas as folhas rubricadas, atestando o recebimento.

6.1.5. Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o voluntário disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

6.1.6. Será indeferido qualquer pedido de recurso apresentado fora do prazo, em formulário diferente do modelo padronizado e/ou em desacordo com as normas estabelecidas neste AVICON.

6.2. RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA

6.2.1. Com base na análise da vida pregressa dos voluntários militares da ativa e da reserva não remunerada da Aeronáutica, a CSI poderá emitir o parecer DESFAVORÁVEL ao prosseguimento no Processo Seletivo.

6.2.2. O requerente apresentará, na fundamentação do recurso, as razões pelas quais justificará o direito arguido:

- a) discriminar as funções exercidas que julgar relevantes no período em que foi militar;
- b) elencar fatos relativos ao desempenho das funções exercidas e que, ao seu juízo, não sejam de conhecimento da SECPROM no período em que foi militar;
- c) enfatizar destaques em missões que lhe foram confiadas, no período em que foi militar; e
- d) juntar os documentos que julgar pertinentes, sendo desnecessário anexar as cópias das folhas de alteração ou de citações de elogios recebidos, no período em que foi militar.

6.3. RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

6.3.1. Após a divulgação do indeferimento da validação documental, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de dar conhecimento sobre as razões do indeferimento.

6.3.2. Para subsidiar o recurso, o voluntário poderá entregar documentos em substituição aos NÃO VALIDADOS, na data e horários estabelecidos pela CSI, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo B).

6.3.3. Após a análise dos documentos entregues para o recurso, será emitido novo parecer por parte da CSI. Caso o resultado seja o INDEFERIMENTO, não caberá novo recurso e o voluntário será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

6.3.4. Não será permitida a entrega de novos documentos em substituição aos documentos faltantes.

6.4. RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.4.1. Após a divulgação da pontuação atribuída pela CSI, será discriminado o motivo do resultado para subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.

6.4.2. O voluntário poderá anexar ao seu requerimento (Anexo O) documentos que fundamentem o seu pedido.

6.4.3. Após a análise dos documentos citados no item 6.4.2, será emitido novo parecer por parte da CSI. Caso o resultado seja o INDEFERIMENTO, não caberá novo recurso e a nota será aquela emitida pela CSI.

6.5. RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE

6.5.1. O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao resultado obtido na INSPSAU deverá retirar o DIS, no local e horário estabelecidos pela CSI, na data estabelecida no Calendário de Eventos, conforme Anexo B.

6.5.2. A retirada do DIS é requisito obrigatório para a interposição de recurso, por meio de requerimento.

6.5.3. Os documentos relativos ao resultado da INSPSAU somente serão fornecidos ao voluntário, pessoalmente, ou ao seu procurador para esse fim específico.

6.5.4. No momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, o voluntário poderá apresentar atestados, exames, laudos ou relatórios que confirmem que não possui aquela condição de saúde que deu causa ao parecer “NÃO APTO”. Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio voluntário, responsabilizando-se pelas despesas.

6.5.5. A INSPSAU em grau de recurso ficará a cargo da Junta Superior de Saúde da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), que analisará e emitirá parecer, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos constante no Anexo B.

6.6. RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.6.1. O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao parecer “NÃO APTO” obtido na AP, deverá retirar junto à CSI o Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP) no local e horário estabelecidos pela CSI, na data prevista no Calendário de Eventos, constante no Anexo B.

6.6.2. A retirada do DIAP é requisito obrigatório para interposição de recurso, por meio de requerimento.

6.6.3. O voluntário deverá entregar o Requerimento de Avaliação Psicológica em Grau de Recurso, anexando obrigatoriamente o DIAP e o Laudo Psicológico resultante da Avaliação Psicológica que embasou o Atestado Psicológico na data prevista no Calendário de Eventos, constante no Anexo B.

6.6.4. A Avaliação Psicológica em Grau de Recurso ficará a cargo do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA), que analisará o Laudo Psicológico e emitirá parecer dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos, constante no Anexo B.

6.7. RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

6.7.1. O voluntário considerado “NÃO APTO” poderá solicitar o TACF em grau de recurso, por meio de requerimento próprio.

6.7.2. O requerimento do recurso deverá ser entregue diretamente à Comissão Aplicadora do TACF, no mesmo dia e local da realização do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado do teste, ficando a cargo da CSI a disponibilização do Anexo O e entregar ao voluntário para preenchimento.

6.7.3. O TACF em grau de recurso será constituído de todos os testes previstos no Anexo N.

7. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS

7.1.1. Todas as despesas pessoais para a participação deste Processo Seletivo, relativas a transporte, hospedagem e alimentação, por exemplo, ficarão por conta do próprio voluntário, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados sofrerem alteração de local, data, horário ou tiverem que ser repetidos.

7.1.2. Os locais, datas e/ou horários em que os voluntários deverão apresentar-se para a realização de todas as Etapas previstas neste AVICON, caso sejam alterados, serão divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo, pela CSI, sob a supervisão do SEREP.

7.2. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

7.2.1. Todos os resultados do Processo Seletivo serão divulgados por meio do endereço eletrônico *www.convocacaotemporarios.fab.mil.br*.

7.2.2. A constatação de incorreção na divulgação do resultado de qualquer Etapa do Processo Seletivo ensejará imediata retificação, por meio de errata, dessa divulgação e de todos os atos dela decorrentes, sendo publicado novo resultado, com as devidas correções.

7.3. UNIFORMES E TRAJES

7.3.1. Para os eventos realizados em Organizações Militares, o voluntário militar da ativa deverá comparecer uniformizado, de acordo com as normas e regulamentos de uniformes das respectivas Forças.

7.3.2. O voluntário militar que descumprir o disposto no item 7.3.1 não deverá ser impedido de participar da Etapa da seleção a que comparecer, mas ficará sujeito às sanções disciplinares aplicáveis ao caso, desde que esteja enquadrado no item 7.3.3.

7.3.3. O traje civil para acesso e trânsito nas Organizações Militares do COMAER deverá ser composto de:

- a) homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado; e
- b) mulheres: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas, saia ou vestido, na altura do joelho, e calçado fechado.

7.3.4. Em qualquer situação ou local todos os voluntários deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente, conforme item 7.3.3, sob pena de ter seu acesso ao recinto negado.

7.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.4.1. Em todas as Etapas deste Processo Seletivo, os critérios de desempates adotados no tocante à classificação, em ordem de prioridade, serão:

- a) maior pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”;
- b) maior pontuação no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”; e
- c) maior idade.

7.5. EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.5.1. Caso não compareça, chegue atrasado, ou não entregue quaisquer dos documentos obrigatórios, exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, o voluntário será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

7.5.2. Caso o voluntário tenha quaisquer dos seus recursos indeferidos pela CSI, será excluído do processo seletivo, exceto nos casos dos documentos apresentados para fins de pontuação, nestes casos o voluntário não receberá a pontuação pleiteada.

7.5.3. A constatação, a qualquer tempo, de ato de infração, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos exigidos do voluntário implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação castrense, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis previstas na legislação vigente.

7.5.4. Além das situações supramencionadas, será também EXCLUÍDO da presente seleção, por ato da CSI, o voluntário que proceder de acordo com qualquer uma das seguintes situações:

- a) burlar ou tentar burlar normas, definidas neste Aviso de Convocação ou em Instruções Complementares;
- b) adentrar aos locais de realização dos eventos previstos neste AVICON portando arma de qualquer espécie;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da presente seleção;
- d) tratar de forma desrespeitosa os membros da CSI;
- e) deixar de acatar as orientações emanadas de qualquer membro da CSI, visando ao cumprimento do previsto neste AVICON; e
- f) ausentar-se das dependências das Organizações Militares designadas para cumprimento de etapas previstas neste Processo Seletivo, sem prévia autorização, antes de se encerrar;

7.5.5. Caso a CSI necessite excluir qualquer voluntário da seleção, o ato de exclusão será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas.

7.6. INCORPORAÇÃO

7.6.1. O voluntário concorrerá à incorporação na localidade pretendida, caso haja vaga para a sua área, observada a ordem de classificação final.

7.6.2. O voluntário militar da ativa que for selecionado por meio deste Processo Seletivo deverá ser licenciado do serviço ativo e estar desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a incorporação.

7.6.3. O voluntário militar da ativa que esteja prestando o Serviço Militar Obrigatório e que for selecionado por meio do Processo Seletivo deverá estar em condições de concluir o Serviço Militar Obrigatório antes de sua incorporação para fins de matrícula no EAS/EIS.

7.6.4. Caso necessário, a Administração poderá remanejar a realização da primeira fase do Estágio (EAS/EIS) para localidade distinta da escolhida na inscrição, a expensas da FAB.

7.7. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.7.1. O Processo Seletivo expira-se conforme estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo B).

7.7.2. Para fins de novas convocações, dentro da validade do Processo Seletivo, os voluntários que participaram da Etapa VD e AC, que foram aprovados nas etapas subsequentes, e que não foram incorporados, ficarão cadastrados no banco de dados do COMAER, de acordo com a sua classificação, dentro da especialidade e localidade escolhida.

7.7.3. O voluntário habilitado à incorporação, por força judicial, após o transcurso de 10% (dez por cento) da carga horária total, prevista para o ESTÁGIO, será incorporado e matriculado somente quando da realização da segunda incorporação ou de novo certame e estágio correspondentes a Processo Seletivo equivalente. A prorrogação de que trata este item deve-se à impossibilidade do aproveitamento do voluntário ao período de instrução militar específica quando já transcorridos 10% (dez por cento) da carga horária do estágio correspondente.

7.7.4. Todos os documentos entregues pelos voluntários ficarão de posse da OM Responsável constante do Anexo C, pelo prazo estabelecido em legislação específica.

7.7.5. Os Anexos constantes deste AVICON, cujos preenchimentos são da responsabilidade dos voluntários, deverão ser preenchidos pelos próprios e, se forem editados, deverão manter a estrutura de sua redação, sendo de inteira responsabilidade do voluntário a referida edição.

8. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O COMAER não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, desta forma o Comando da Aeronáutica recomenda que os voluntários NÃO deixem para realizar suas inscrições no final do período de inscrição.

8.2. Não caberá ao interessado o direito de recurso para obter qualquer compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, pela sua exclusão da seleção, ocasionada pelo descumprimento das condições estabelecidas neste AVICON, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas.

8.3. Constatada qualquer irregularidade ou verificado qualquer fato que comprometa a regularidade do presente Processo Seletivo, em observância aos princípios administrativo-constitucionais aplicáveis, será da competência da CSI, dos demais órgãos executores **excepcionalmente**, do Diretor da DIRAP, anular os atos eivados de ilegalidade, estabelecendo os ajustes necessários à continuidade da seleção, desde que possível.

8.4. Na hipótese de anulação de atos ou da anulação/interrupção do próprio Processo Seletivo como um todo, nos termos do item 8.3, não caberá ao voluntário reparação por eventuais transtornos ou prejuízos decorrentes.

8.5. Fica VEDADA qualquer participação de acompanhantes de voluntários em qualquer das Etapas deste Processo Seletivo, exceto nos casos preconizados na lei 13.872/2019.

8.6. Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos por interesse da Administração, motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRAP reserva-se ao direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e de acordo com a sua conveniência, ficando implícita a aceitação dos voluntários às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

8.7. Os casos não previstos neste AVICON serão resolvidos pelo Diretor de Administração do Pessoal.

Maj Brig Ar FERNANDO CÉSAR DA COSTA E SILVA BRAGA
Diretor de Administração do Pessoal

ANEXO A

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

SIGLAS E VOCÁBULOS

AVICON	-	Aviso de Convocação
AFA	-	Academia da Força Aérea
AP	-	Avaliação Psicológica
AC	-	Avaliação Curricular
BAAN	-	Base Aérea de Anápolis
BABV	-	Base Aérea de Boa Vista
BACG	-	Base Aérea de Campo Grande
BAFL	-	Base Aérea de Florianópolis
BANT	-	Base Aérea de Natal
BAPV	-	Base Aérea de Porto Velho
BASM	-	Base Aérea de Santa Maria
BASV	-	Base Aérea de Salvador
BCA	-	Boletim do Comando da Aeronáutica
CDA	-	Comissão de Desportos da Aeronáutica
CIAAR	-	Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica
CINDACTA	-	Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo
CLA	-	Centro de Lançamento de Alcântara
COMAER	-	Comando da Aeronáutica
COMGEP	-	Comando-Geral do Pessoal
CPO	-	Comissão de Promoções de Oficiais da Aeronáutica
CPBV	-	Campo de Provas Brigadeiro Velloso
CSI	-	Comissão de Seleção Interna
DIRENS	-	Diretoria de Ensino
DIAP	-	Documento de Informação de Aptidão Psicológica
DIRAP	-	Diretoria de Administração do Pessoal
DIRSA	-	Diretoria de Saúde da Aeronáutica
DIS	-	Documento de Informação de Saúde
EEAR	-	Escola de Especialistas de Aeronáutica
EPCAR	-	Escola Preparatório de Cadetes do Ar
FI	-	Ficha de Inscrição
EAS	-	Estágio de Adaptação e Serviço
EIS	-	Estágio de Instrução e Serviço
EMOB	-	Esquadrão de Mobilização
GAP-BQ	-	Grupamento de Apoio de Barbacena
GAP-SJ	-	Grupamento de Apoio de São José dos Campos
ICA	-	Instrução do Comando da Aeronáutica
INSPSAU	-	Inspeção de Saúde
IPA	-	Instituto de Psicologia da Aeronáutica
OM	-	Organização Militar
OMAP	-	Organização Militar de Apoio
OSA	-	Organização de Saúde da Aeronáutica
QOCon	-	Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados
RUMAER	-	Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica
SERMOB	-	Seção de Recrutamento e Mobilização
SMOB	-	Seção de Mobilização
SEREP	-	Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica
TACF	-	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico

ANEXO A
(continuação)

CÓDIGOS DE ESPECIALIDADES

ESP	SG	SUBESPECIALIDADE
DENTISTA (DENT)	CBM	CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILO FACIAIS
	CGO	CLÍNICA GERAL ODONTOLÓGICA
	DNT	DENTÍSTICA
	ENT	ENDODONTIA
	ETM	ESTOMATOLOGIA
	IMP	IMPLANTODONTIA
	OGR	ODONTOGERIATRIA
	OPE	ODONTOPEDIATRIA
	ONE	ODONTOLOGIA P/ PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS
	ORD	ORTODONTIA
	PDN	PRÓTESE DENTÁRIA
	PER	PERIODONTIA
	ROI	RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA
	ESP	SG
FARMACÊUTICO (FARM)	BIO	FARMÁCIA BIOQUÍMICA
	HOS	FARMÁCIA HOSPITALAR
	IND	FARMÁCIA INDUSTRIAL
ESP	SG	SUBESPECIALIDADE
VETERINÁRIO (VET)	VET	MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO B


 MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA AERONÁUTICA

CALENDÁRIO DE EVENTOS QOCon FDV 2023/2024

DIVULGAÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
1	Divulgação do Processo Seletivo QOCon FDV 2023/2024.	CECOMSAER	31 MAR a 19 ABR 2023
2	Período de Impugnação do Processo Seletivo.	VOLUNTÁRIOS	31 MAR a 06 ABR 2023
INSCRIÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
3	PERÍODO DE INSCRIÇÃO. Preenchimento da Ficha de Inscrição (FI): das 10h00min do primeiro dia às 11h59min do último dia - HORÁRIO DE BRASÍLIA.	VOLUNTÁRIOS	04 a 19 ABR 2023
4	Divulgação da relação de voluntários inscritos no Processo Seletivo, em ORDEM ALFABÉTICA.	CSI	20 ABR 2023
ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED), VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD) E AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
5	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a Etapa de Entrega de Documentos (ED) , com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	20 ABR 2023
6	ENTREGA DE DOCUMENTOS	VOLUNTÁRIOS/ CSI	02 a 12 MAIO 2023
7	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Etapa de Entrega de Documentos, em ordem alfabética.	CSI	15 MAIO 2023
8	Divulgação da relação nominal dos voluntários que entregaram documentos em DESACORDO quanto à forma na Etapa de Entrega de Documentos, em ordem alfabética.	CSI	15 MAIO 2023
9	Entrega dos Documentos CORRIGIDOS quanto à forma.	CSI	17 A 18 MAIO 2023
10	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Entrega de Documentos Corrigidos quanto à forma, em ordem alfabética.	CSI	18 MAIO 2023
11	Data limite para o encaminhamento à SECPRM da relação nominal dos voluntários da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, que participaram da Etapa de Entrega de Documentos.	CSI	18 MAIO 2023
12	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS na Etapa de Entrega de Documentos, em ordem alfabética.	CSI	19 MAIO 2023
13	VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	CSI	15 a 25 MAIO 2023
14	Divulgação da relação nominal dos voluntários DEFERIDOS à Etapa de Validação Documental.	CSI	26 MAIO 2023
15	Divulgação da relação nominal dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica que tiveram parecer DESAVORÁVEL da CSI.	CSI	26 MAIO 2023

16	Divulgação da relação nominal dos voluntários INDEFERIDOS à Etapa de Validação Documental.	CSI	26 MAIO 2023
17	Data de entrega do Requerimento de Recurso dos voluntários Indeferidos na Etapa Validação Documental e dos voluntários que tiveram parecer desfavorável da CSI.	VOLUNTÁRIOS	29 MAIO 2023
18	Divulgação da relação de voluntários FALTOSOS à entrega do Requerimento de Recurso para a Etapa Validação Documental.	CSI	29 MAIO 2023
19	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários na Etapa Validação Documental.	CSI	02 JUN 2023
20	AVALIAÇÃO CURRICULAR	CSI	05 JUN a 15 JUN 2023
21	Divulgação do resultado dos voluntários que participaram da Etapa Avaliação Curricular, com a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA .	CSI	16 JUN 2023
22	Data de entrega do Requerimento em Grau de Recurso da Avaliação Curricular, quanto à classificação PROVISÓRIA .	VOLUNTÁRIOS	19 JUN 2023
23	Avaliação curricular em grau de recurso.	CSI	20 a 22 JUN 2023
24	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários, referente à Avaliação Curricular.	CSI	23 JUN 2023
25	Divulgação da relação de voluntários que participaram da Etapa Avaliação Curricular, com a CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA .	CSI	23 JUN 2023
CONCENTRAÇÃO INICIAL			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
26	Divulgação da relação dos voluntários chamados para a Concentração Inicial (CI) .	CSI	23 JUN 2023
27	CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)	VOLUNTÁRIOS/ CSI	10 JUL 2023
28	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Concentração Inicial.	CSI	12 JUL 2023
29	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS por não terem realizados a entrega dos Documentos de Saúde.	CSI	12 JUL 2023
INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
30	Divulgação da relação nominal dos Voluntários chamados para a Etapa de INSPSAU e AP , com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	12 JUL 2023
31	INSPSAU e AP	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	17 a 21 JUL 2023
32	Divulgação da relação nominal dos voluntários "APTOS" na INSPSAU e AP.	CSI	24 JUL 2023
33	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à INSPSAU e AP.	CSI	24 JUL 2023
34	Divulgação da relação nominal dos voluntários "NÃO APTOS" na INSPSAU e AP.	CSI	24 JUL 2023
35	Divulgação da relação nominal dos voluntários "EXCLUÍDOS" na INSPSAU por não apresentarem o Cartão de Vacinação ou não apresentarem o Exame Toxicológico.	CSI	24 JUL 2023
36	Entrega aos voluntários do Documento de Informação de Saúde (DIS) e Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP) .	VOLUNTÁRIO/ CSI / OSA	25 JUL 2023
37	Data da entrega do requerimento de solicitação de INSPSAU e/ou AP em Grau de Recurso.	VOLUNTÁRIOS	27 JUL 2023

38	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a INSPSAU e AP em Grau de Recurso.	CSI	28 JUL 2023
39	INSPSAU e AP em grau de recurso.	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	01 a 04 AGO 2023
40	Prazo para remessa das informações à Junta Superior de Saúde (JSS) e/ou ao Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA).	OSA	07 AGO 2023
41	Parecer do Julgamento da Junta Superior de Saúde (JSS) e do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA).	JSS (DIRSA) OSA	17 AGO 2023
42	Divulgação da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer FAVORÁVEL na INSPSAU e/ou na AP em Grau de Recurso.	CSI	18 AGO 2023
43	Divulgação da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer DESFAVORÁVEL na INSPSAU e na AP em Grau de Recurso e da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à INSPSAU e à AP em Grau de Recurso.	CSI	18 AGO 2023
TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
44	Divulgação no site da relação nominal dos Voluntários classificados e convocados para a realização do TACF, com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	18 AGO 2023
45	TESTE DE APTIDÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO	VOLUNTÁRIOS CDA/SEREP/CSI	21 a 25 AGO 2023
46	Entrega do Requerimento do TACF em grau de recurso, pelos voluntários que obtiveram resultado “ NÃO APTO ”.	VOLUNTÁRIOS	21 a 25 AGO 2023
47	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS no TACF.	CSI	28 AGO 2023
48	Divulgação da relação nominal dos voluntários “ NÃO APTOS ” no TACF.	CSI	28 AGO 2023
49	Divulgação da relação nominal dos voluntários “ APTOS ” no TACF.	CSI	28 AGO 2023
50	Divulgação da relação dos voluntários para a realização do TACF em grau de recurso, com o respectivo local e horário.	CSI	28 AGO 2023
51	TACF em grau de recurso.	VOLUNTÁRIOS CSI	30 e 31 AGO 2023
52	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS ao TACF em grau de recurso.	CSI	01 SET 2023
53	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários com os resultados obtidos no TACF, em grau de recurso.	CSI	01 SET 2023
CONCENTRAÇÃO FINAL / HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
54	Divulgação das relações nominais dos voluntários convocados para a CONCENTRAÇÃO FINAL (CF) .	CSI	11 SET 2023
55	CONCENTRAÇÃO FINAL (CF) HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (HI)	VOLUNTÁRIOS CSI	20 a 22 SET 2023
56	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à CONCENTRAÇÃO FINAL .	CSI	26 SET 2023
57	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS da seleção em decorrência da não habilitação à incorporação ou à desistência.	CSI	26 SET 2023
58	Divulgação da relação nominal dos voluntários HABILITADOS e SELECIONADOS para a Incorporação.	CSI	26 SET 2023
59	Divulgação da relação nominal dos voluntários CADASTRADOS EM BANCO DE DADOS .	CSI	26 SET 2023

60	INCORPORAÇÃO E INÍCIO DO ESTÁGIO	VOLUNTÁRIOS SEREP	02 OUT 2023
61	Prazo limite para convocação dos voluntários para incorporação.	CSI	02 OUT 2023
62	Divulgação da relação nominal dos voluntários INCORPORADOS e FALTOSOS.	CSI	02 OUT 2023
SEGUNDA CONVOCAÇÃO/INCORPORAÇÃO			
63	Divulgação da relação nominal dos voluntários cadastrados no banco de dados para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação, com as respectivas datas e locais de apresentação.	SEREP	29 JAN 2024
64	Concentração Final, Habilitação à Incorporação e entrega de Documentação Original.	VOLUNTÁRIOS SEREP	19 FEV 2024
65	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Concentração Final.	SEREP	19 FEV 2024
66	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS da seleção em decorrência da não habilitação à incorporação ou de desistência.	SEREP	19 FEV 2024
67	Divulgação da relação nominal dos voluntários HABILITADOS e selecionados para a Incorporação.	SEREP	19 FEV 2024
68	2ª INCORPORAÇÃO E INÍCIO DO ESTÁGIO 2	VOLUNTÁRIOS SEREP	26 FEV 2024
69	Divulgação da relação nominal dos voluntários INCORPORADOS e FALTOSOS.	SEREP	26 FEV 2024
70	Validade do Processo Seletivo	SEREP	03 MAR 2024

ANEXO C



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ENDEREÇO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES (OM) RESPONSÁVEIS

SEREP-BE		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Belém - PA	SEREP-BE / Setor: SERMOB Avenida Júlio César, s/nº - Bairro Souza. Belém – PA CEP 66.613-010.	(91) 3204-9801 sermob.serepbe@fab.mil.br
Alcântara - MA	CLA / Setor: SMOB Avenida dos Libaneses, 29 - Aeroporto Tirical. São Luiz – MA CEP 65.056-480.	(98) 3311-9589 smob12cinfaicla@gmail.com

SEREP-BR		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Anápolis - GO	BAAN / Setor: SMOB BR 414, Km 4. Anápolis – GO CEP: 75.001-970.	(62) 3310-4134 (62) 3329-7134 sermobbr.serepbr@gmail.com
Brasília - DF	SEREP-BR / Setor: SERMOB SHIS QI 05 - ÁREA ESPECIAL 12/Lago Sul. Brasília – DF CEP: 71.615-600.	(61) 3364-8103 (61) 3365-1642 sermobbr.serepbr@gmail.com
Novo Progresso - PA	CPBV – PA / Setor: SMOB Via Campo de Provas Brig. Velloso Novo Progresso - PA CEP: 68.193-000	(61) 3364-8895 sermobbr.serepbr@gmail.com

SEREP-CO		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Canoas - RS	SEREP-CO / Setor: SERMOB Avenida Guilherme Schell, nº 3.950. Canoas – RS CEP: 92.200-630.	(51) 3462-1214 recrutamentosermob@gmail.com
Santa Maria - RS	BASM / Setor: EMOB RS 287, km 240 - Camobi. Santa Maria – RS CEP 97.105-910.	(55) 3220-3603 smob54.ala4@fab.mil.br
Florianópolis - SC	BAFL/ Setor: SMOB Avenida Santos Dumont, s/nº, Bairro Tapera Florianópolis – SC CEP: 88.049-000.	(48) 3229-5034 (48) 3229-5196 smob.bafll@fab.mil.br
Curitiba - PR	CINDACTA II/ Setor: SMOB Avenida Erasto Gaertner, 1.000 - Bacacheri. Curitiba – PR CEP 82510-901.	(41) 3251-5218 smob.cindacta2@fab.mil.br

SEREP-MN		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Manaus - AM	SEREP-MN / Setor: SERMOB Avenida Rodrigo Otávio, 430, Crespo. Manaus – AM CEP: 69.073-177.	(92) 3614-1773 protocolo.serepmn@fab.mil.br
Boa Vista - RR	BABV Setor: EMOB Rua Valdemar Bastos Oliveira, nº 2.990, Aeroporto. Boa Vista – RR CEP: 69.310-108	(95) 3194-1071 mobilizadora.babv@fab.mil.br
Porto Velho - RO	BAPV / Setor: EMOB Av. Lauro Sodré, s/nº. - Belmont Porto Velho - RO CEP 76.803-260	(69) 3211-9879 emob.bapv@fab.mil.br

SEREP-RF		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Fortaleza - CE	BAFZ / Setor: SMOB Avenida Borges de Melo, nº 205, Alto da Balança Fortaleza - CE CEP 60.415-513	(85) 3216-3145 avicon.bafz@fab.mil.br
Recife - PE	SEREP-RF / Setor: SERMOB Base Aérea de Recife - Avenida Maria Irene, s/nº, Jordão/ Recife - PE CEP: 51.250-020	(81) 2129-8438 avicon.sereprf@fab.mil.br
Parnamirim - RN	BANT / Setor: SMOB Base Aérea de Natal - Rua do Especialista, s/nº, Emaús/ Parnamirim - RN CEP: 59.148-900	(84) 3644-7159 (84) 3644-7055 avicon.bant@fab.mil.br
Salvador - BA	BASV / Setor: SMOB Av. Frederico Gustavo dos Santos, S/N - Bairro - São Cristóvão/ Salvador - BA CEP 41.510-115	(71) 3377-8214 avicon.basv@fab.mil.br

SEREP-RJ		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Rio de Janeiro - RJ	SEREP-RJ / Setor: SERMOB Av. Mal Fontenelle, nº 1200, Campos dos Afonsos. Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.740-000	(21) 2157-2331 (21) 2157-2700 sermob.sereprj@fab.mil.br
Belo Horizonte - MG, Lagoa Santa - MG	CIAAR / Setor: SMOB Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº (Centro de Facilidades). Lagoa Santa – MG CEP 33.400-000	(31) 3689-3335 (31) 3689-3402 smobls.ciaar@fab.mil.br
Barbacena - MG	EPCAR / Setor: SMOB Rua Santos Dumont, 149 - São José. Barbacena - MG CEP 36.200-000	(32) 3339-4214 smob35bq.sereprj@fab.mil.br

SEREP-SP		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
São Paulo - SP	SEREP-SP / Setor: SERMOB Avenida Monteiro Lobato, nº 6.365 - Cumbica Guarulhos - SP CEP: 07184-000	(11) 2465-2143 serepsp@fab.mil.br
Guaratinguetá - SP	EEAR / Setor: SMOB Avenida Brigadeiro Adhemar Lúrio, s/nº. Pedregulho. Guaratinguetá - SP CEP 12510-020	(12) 2131-7729 protocolo.ear@fab.mil.br
Pirassununga - SP	AFA / Setor: SMOB Estrada de Aguaí, s/nº. Pirassununga – SP CEP 13.643-000	(19) 3565-7354 protocolo.afa@fab.mil.br
São José dos Campos - SP	GAP-SJ / Setor: SMOB Praça Mal. Eduardo Gomes, 50 - Vila das Acácias São José dos Campos - SP. CEP 12.228-901	(12) 3947-3262 smobsj.gapsj@fab.mil.br
Campo Grande - MS	BACG / Setor: SMOB Av. Duque de Caxias, 2905 Bairro Santo Antônio Campo Grande – MS CEP 79.101-900	(67) 3368-3286 smobcg.bacg@fab.mil.br

ANEXO D

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

QUADRO DE ESPECIALIDADES E LOCALIDADES**DENTISTAS****1 CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAIS (CBM)**

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Anápolis - GO
SEREP-CO	Parnamirim - RN
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	Guaratinguetá - SP

2 CLÍNICA GERAL ODONTOLÓGICA (CGO)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-CO	Santa Maria - RS
SEREP-RF	Fernando de Noronha - PE
	Maceió - AL
SEREP-RJ	Lagoa Santa - MG
	Rio de Janeiro - RJ
	Santa Teresa - ES
	Três Marias - MG
SEREP-SP	Campo Grande - MS
	Corumbá - MS
	Pirassununga - SP

3 DENTÍSTICA (DNT)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara - MA
	Belém - PA
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-CO	Florianópolis - FL
SEREP-MN	Boa Vista - RR
	Manaus - AM
SEREP-RF	Fortaleza - CE
	Recife - PE
SEREP-RJ	Barbacena - MG

	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	Campo Grande - MS
	Guaratinguetá - SP
	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

4 ENDODONTIA (ENT)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara - MA
	Belém - PA
SEREP-BR	Anápolis - GO
SEREP-CO	Florianópolis - FL
SEREP-MN	Porto Velho - RO
SEREP-RF	Salvador - BA
	Parnamirim - RN
SEREP-RJ	Lagoa Santa - MG
	Rio de Janeiro - RJ

5 ESTOMATOLOGIA (ETM)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RF	Recife - PE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

6 IMPLANTODONTIA (IMP)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-MN	Manaus - AM
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

7 ODONTOGERIATRIA (OGR)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

SEREP-SP	São Paulo - SP
-----------------	----------------

8 ODONTOLOGIA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS (ONE)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-MN	Manaus - AM
SEREP-RF	Parnamirim - RN
	Recife - PE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	São Paulo - SP

9 ODONTOPEDIATRIA (OPE)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-MN	Boa Vista – RR
	Porto Velho - RO
	Manaus - AM
SEREP-RF	Fortaleza - CE
SEREP-RJ	Lagoa Santa - LS
	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	Pirassununga - SP

10 ORTODONTIA (ORD)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara - MA
SEREP-BR	Anápolis - GO
SEREP-CO	Canoas - RS
	Florianópolis - SC
	Santa Maria - RS
SEREP-MN	Boa Vista - RR
	Porto Velho - RO
SEREP-RF	Salvador - BA
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	Guaratinguetá - SP

	Pirassununga - SP
--	-------------------

11 PRÓTESE DENTÁRIA (PDN)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara - MA
SEREP-CO	Curitiba - PR
	Santa Maria - RS
SEREP-MN	Boa Vista - RR
	Manaus - AM
SEREP-RF	Fortaleza - CE
	Parnamirim - RN
	Salvador - BA
SEREP-RJ	Lagoa Santa - MG
	Rio de Janeiro - RJ

12 PERIODONTIA (PER)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara - MA
SEREP-MN	Boa Vista - RR
SEREP-RF	Parnamirim - RN
	Recife - PR
SEREP-RJ	Barbacena - MG
	Lagoa Santa - MG
	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	Campo Grande - MS
	Guaratinguetá - SP
	São Paulo - SP

13 RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA (ROI)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-MN	Manaus - AM
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

FARMACÊUTICOS**1 FARMÁCIA BIOQUÍMICA (BIO)**

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara - AM
	Belém - PA
SEREP-CO	Canoas - RS
SEREP-MN	Porto Velho - RO
SEREP-RF	Recife - PR
SEREP-RJ	Lagoa Santa - MG
	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	São Paulo - SP

2 FARMÁCIA HOSPITALAR (HOS)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara - AM
SEREP-BR	Anápolis - GO
	Brasília - BR
SEREP-CO	Canoas - RS
	Curitiba - PR
	Florianópolis - SC
	Santa Maria - RS
SEREP-MN	Manaus - AM
	Porto Velho - RO
SEREP-RF	Fortaleza - CE
	Recife - PR
	Salvador - BA
SEREP-RJ	Barbacena - MG
	Lagoa Santa - MG
	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	Pirassununga - SP
	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

3 FARMÁCIA INDUSTRIAL (IND)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-SP	Guaratinguetá - SP
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

VETERINÁRIOS

1 MEDICINA VETERINÁRIA (VET)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Anápolis - GO
SEREP-MN	Boa Vista - RR
SEREP-RJ	Lagoa Santa - MG

ANEXO E**REQUISITOS ESPECÍFICOS**

Especialidade	Requisitos Específicos
Farmácia Hospitalar (HOS)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Farmácia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, conforme Resolução nº 04, de 11 de abril de 1969, do Conselho Federal de Educação ou formação generalista de acordo com a Resolução da Câmara de Educação Superior nº 6, de 19 de outubro de 2017.
Farmácia Bioquímica (BIO)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Farmácia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, com habilitação em Farmácia Bioquímica Segunda Opção, conforme Resolução nº 04, de 11 de abril de 1969, do Conselho Federal de Educação ou formação generalista de acordo com a Resolução da Câmara de Educação Superior nº 6, de 19 de outubro de 2017.
Farmácia Industrial (IND)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Farmácia, em nível de graduação ou habilitação em Farmácia Industrial; ou pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de Farmácia Industrial, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no Conselho Regional de Farmácia.
Odontologia (DENT)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Odontologia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; Especialização, ou cursando Especialização na especialidade pleiteada pelo candidato cujo término, obrigatoriamente, não poderá exceder a data do Término das Inscrições. (conforme Anexo B).
Odontologia (DENT) Clínica Geral Odontológica (CGO)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Odontologia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
Medicina Veterinária (VET)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Medicina Veterinária, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

ANEXO F



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Inscrição nº _____ SEREP- ____ Nome do Voluntário: _____

Ord	Etapa Entrega de Documentos
a	Lista de Verificação de Documentos - Anexo F.
b	Ficha de Inscrição (FI).
c	Cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar dentro da validade (frente e verso), para voluntários militares da ativa;
d	Cópia do Cadastro de Pessoa Física (dispensável, caso conste no documento oficial de identificação).
e	Cópia do Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as especialidades. Em substituição à cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior, previsto nesta alínea, serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso.
f	Cópias dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de pós-graduação, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos nos Anexos G.
g	Cópias do Comprovante de experiência profissional.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO G1



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

FARMÁCIA - TODAS AS SUBESPECIALIDADES	
Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
a) Mestrado reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, nas áreas de Farmácia Hospitalar, Farmácia Bioquímica e Farmácia Industrial.	5,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 5,0
b) Título de Especialista nas áreas de Farmácia Hospitalar, Farmácia Bioquímica e Farmácia Industrial, concedido por Instituições de Ensino Superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou concedido pelas respectivas Sociedades, organizações ou associações profissionais de natureza científica, que sejam credenciadas pelo Conselho Federal de Farmácia (CFF) e devidamente registrada no Conselho Regional de Farmácia (CRF).	5,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 5,0
c) Pós-graduação “<i>latu sensu</i>” (com no mínimo de 360 horas) reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), relacionado à área da Especialidade escolhida; e devidamente registrada no Conselho Regional de Farmácia (CRF).	2,5 pontos (Máximo: 2 títulos) Pontuação Máxima: 5,0
d) Programa de Residência com apresentação de Certificado de conclusão nas áreas de Farmácia Hospitalar, Farmácia Bioquímica e Farmácia Industrial, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	15,0 pontos (Máximo: 1 certificado) Pontuação Máxima: 15,0
Pontuação Máxima (A):	30,0
B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência profissional comprovada, na área de Farmácia Hospitalar, Farmácia Bioquímica e Farmácia Industrial , conforme item 5.4.6.	3,5 pontos a cada 180 dias (Máx. 10 anos) Pontuação Máxima: 70,0
Pontuação Máxima (B):	70,0
Pontuação Máxima Total (A +B):	100,0

ANEXO G2



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ODONTOLOGIA - TODAS AS SUBESPECIALIDADES (EXCETO CGO)	
Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
a) Mestrado , Stricto Sensu , na área da especialidade pleiteada , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	15,0 pontos (Máximo: 1 Título) Pontuação Máxima: 15,0
b) Título de Especialista , em nível de pós-graduação lato sensu na área da especialidade pleiteada , concedido pelo Conselho de Odontologia ou residência pelo MEC.	10,0 pontos (Máximo: 1 Título) Pontuação Máxima: 10,0
c) Certificado de área de atuação , registrado em Conselho Regional de Odontologia.	5,0 pontos (Máximo: 1 Certificado) Pontuação Máxima: 5,0
Pontuação Máxima (A):	30,0
B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência profissional comprovada, na área de Odontologia , conforme item 5.4.6	2,5 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 4 anos) Pontuação Máxima: 20,0
2) Experiência profissional comprovada, na área da Subespecialidade pleiteada , conforme item 5.4.6	2,5 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 10 anos) Pontuação Máxima: 50,0
Pontuação Máxima (B):	70,0
Pontuação Máxima Total (A +B):	100,0

ANEXO G3



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ODONTOLOGIA – CLÍNICA GERAL ODONTOLÓGICA (CGO)	
Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
a) Mestrado, <i>stricto sensu</i> , nas áreas de Prótese Dentária e Dentística Restauradora , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	5,0 pontos (Máximo: 2 títulos) Pontuação Máxima: 10,0
b) Mestrado, <i>stricto sensu</i> , nas áreas de Cirurgia Bucomaxilofacial, Periodontia e Endodontia , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	4,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 4,0
c) Título de Especialista, em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , nas áreas de Prótese Dentária e Dentística Restauradora , concedido pelo Conselho de Odontologia ou Residência pelo MEC.	5,0 pontos (Máximo: 2 títulos) Pontuação Máxima: 10,0
d) Título de Especialista, em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , nas áreas de Cirurgia Bucomaxilofacial, Periodontia e Endodontia , concedido pelo Conselho de Odontologia ou Residência pelo MEC.	3,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 3,0
e) Certificado na área de atuação, registrado em Conselho Regional de Odontologia.	1,0 ponto (Máximo: 3 títulos) Pontuação Máxima: 3,0
Pontuação Máxima (A):	30,0
B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência profissional comprovada, na área de Odontologia , conforme item 5.4.6.	2,5 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 4 anos) Pontuação Máxima: 20,0
2) Experiência profissional comprovada, na área das especialidades de Prótese Dentária, Dentística Restauradora, Cirurgia Bucomaxilofacial, Periodontia e Endodontia , conforme item 5.4.6.	2,5 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 10 anos) Pontuação Máxima: 50,0
Pontuação Máxima (B):	70,0
Pontuação Máxima Total (A +B):	100,0

ANEXO G4



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

MEDICINA VETERINÁRIA	
Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
a) Título de Especialista conferido pelas sociedades, associações, colégios de âmbito nacional que congreguem contingentes de médicos veterinários e registrado em CRMV.	20,0 pontos (Máximo: 1 diploma) Pontuação Máxima: 20,0.
b) Certificado de conclusão de Programa de Residência na área de Medicina Veterinária, desde que atenda às exigências previstas na Resolução CFMV nº 752, de 17 de outubro de 2003.	10,0 pontos (Máximo: 1 diploma) Pontuação Máxima: 10,0.
Pontuação Máxima (A):	30,0.
B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência profissional comprovada, com estrita ligação com na área de Medicina Veterinária , conforme item 5.4.6.	3,5 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 10 anos) Pontuação Máxima: 70,0
Pontuação Máxima (B):	70,0.
Pontuação Máxima Total (A +B):	100,0.

ANEXO H1
(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA CSI)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
ESPECIALIDADE: FARMÁCIA

CABEÇALHO				
Nome do Voluntário			Data	
Email		Telefone		
RG	CPF	Nº de Inscrição		
Área Pretendida:				
A SER PREENCHIDO PELA CSI				
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
a) Mestrado reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, nas áreas de Farmácia Hospitalar, Farmácia Bioquímica e Farmácia Industrial.				
b) Título de Especialista nas áreas de Farmácia Hospitalar, Farmácia Bioquímica e Farmácia Industrial, concedido por Instituições de Ensino Superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou concedido pelas respectivas Sociedades, organizações ou associações profissionais de natureza científica, que sejam credenciadas pelo Conselho Federal de Farmácia (CFF) e devidamente registrada no Conselho Regional de Farmácia (CRF).				
c) Pós-graduação “latu sensu” (com no mínimo de 360 horas) reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), relacionado à área da Especialidade escolhida; e devidamente registrada no Conselho Regional de Farmácia (CRF).				
d) Programa de Residência com apresentação de Certificado de conclusão nas áreas de Farmácia Hospitalar, Farmácia Bioquímica e Farmácia Industrial, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).				
B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Experiência profissional comprovada, na área de Farmácia Hospitalar, Farmácia Bioquímica e Farmácia Industrial , conforme item 5.4.6 .				
C. PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA:				100,0

_____/_____/_____
Local Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Membro – especialidade

Membro – especialidade

ANEXO H2
(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA CSI)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
ESPECIALIDADES: ODONTOLOGIA (EXCETO CGO)

CABEÇALHO				
Nome do Voluntário			Data	
Email		Telefone		
RG	CPF	Nº de Inscrição		
Área Pretendida:				
A SER PREENCHIDO PELA CSI				
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
a) Mestrado , Stricto Sensu, na área da especialidade pleiteada , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.				
b) Título de Especialista , em nível de pós-graduação lato sensu na área da especialidade pleiteada , concedido pelo Conselho de Odontologia ou residência pelo MEC.				
c) Certificado de área de atuação , registrado em Conselho Regional de Odontologia.				
B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Experiência profissional comprovada, na área de Odontologia , conforme item 5.4.6				
2) Experiência profissional comprovada, na área da Subespecialidade pleiteada , conforme item 5.4.6				
C. PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA:				100,0

_____/_____/_____
Local Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Membro – especialidade

Membro – especialidade

ANEXO H4
(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA CSI)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

ESPECIALIDADE: MEDICINA VETERINÁRIA

CABEÇALHO				
Nome do Voluntário				Data
Email			Telefone	
RG	CPF	Nº de Inscrição		
Área Pretendida:				
A SER PREENCHIDO PELA CSI				
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
a) Título de Especialista conferido pelas sociedades, associações, colégios de âmbito nacional que congreguem contingentes de médicos veterinários e registrado em CRMV.				
b) Certificado de conclusão de Programa de Residência na área de Medicina Veterinária, desde que atenda às exigências previstas na Resolução CFMV nº 752, de 17 de outubro de 2003.				
B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Experiência profissional comprovada, com estrita ligação na área de Medicina Veterinária , conforme item 5.4.6.				
C. PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA:				100,00

_____/_____/_____
Local Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Membro – especialidade

Membro – especialidade

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE FICHA DE PARECER DO COMANDANTE/CHEFE/DIRETOR DA OM

Declaro que o _____, identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dia (s) do mês de _____ de _____, praça de _____, pertence ao efetivo do (a) _____, não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo do Comandante / Chefe / Diretor da OM
Portaria de Delegação: _____

ANEXO J

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DE SAÚDE**

Inscrição nº _____ SEREP- _____

Nome do Voluntário: _____

Ordem	Documentos de saúde a serem entregues pelo(a) voluntário(a)
a.	Eletroencefalograma digital com mapeamento e laudo, contendo o RQE do médico especialista.
b.	Avaliação clínica neurológica, realizada por especialista, contendo o RQE do médico especialista.
c.	Exame otorrinolaringológico: avaliação clínica realizada por especialista, contendo o RQE do médico especialista.
d.	Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático, contendo o RQE do médico especialista.
e.	Avaliação psiquiátrica realizada por especialista com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, contendo o RQE do médico especialista.
f.	Raios-X de tórax com laudo, contendo o RQE do médico especialista.
g.	Laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico), cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.
h.	Eletrocardiograma, com laudo, para os voluntários até 35 (trinta e cinco) anos, contendo o RQE do médico especialista.
i.	Eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), com laudo, para os voluntários com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos, cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias, contendo o RQE do médico especialista.
j.	Atestado Psicológico.
k.	Declaração de Isenção de Conflito de Interesses.
l.	Audiometria tonal, com laudo.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) voluntário(a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO K



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PSIQUIÁTRICO

Eu, _____ (nome completo), CRM nº _____, atesto que avaliei o(a) voluntário(a) _____, a fim de cumprir o previsto neste Aviso de Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário (QOCon FDV 2023/2024), e que _____ (encontrei/não encontrei) alterações do comportamento, humor, percepções, orientação e da memória recente e remota; _____ (observei/não observei) coerência e relevância do pensamento, do tirocínio e do encadeamento de ideias; _____ (encontrei/não encontrei) indícios acerca do uso de psicofármacos.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Médico Psiquiatra e Carimbo Legível com CRM

ANEXO L



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE ATESTADO PSICOLÓGICO

Atesto, a fim de cumprir o previsto no **item 5.6** (Inspeção de Saúde e Avaliação Psicológica) do Aviso de Convocação para a Seleção e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, com Vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, de Caráter Temporário, para os anos de 2023/2024, que conduzi, observando rigorosos critérios éticos e técnicos, procedimento de avaliação psicológica junto ao(a) voluntário(a) _____, tendo este(a) recebido a menção _____ (“APTO” ou “NÃO APTO”), no campo da personalidade, considerando as características necessárias para o bom desempenho da atividade profissional, previstas no Aviso de Convocação.

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Nome do(a) Psicólogo(a)
nº Inscrição CRP

ANEXO M



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Eu, _____, declaro ter realizado a Avaliação Psicológica do (a) voluntário (a) _____ para o Processo Seletivo para a Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, com Vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, para os anos de 2023/2024, observando e cumprindo rigorosamente o disposto no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas demais Resoluções vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

Declaro, ainda, não possuir qualquer vínculo empregatício com a Força Aérea Brasileira, tampouco vínculo de parentesco ou relações de afinidade/amizade com o(a) voluntário (a) em questão.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____

Local

data

*Assinatura da (o) Psicólogo (a) / N° CRP

***Deverá ser o mesmo psicólogo que assinou o Atestado Psicológico (Anexo L).**

ANEXO N



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)
I AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES
TESTE Nº 1 - FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FEMS)

- Duração:** Sem limite de tempo.
- Tentativas:** 2 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.
- Masculino:** 13 (treze) repetições.
- Feminino:** 9 (nove) repetições.
- Posição inicial:** Apoio de frente, com as palmas das mãos sobre o solo, braços estendidos e ligeiramente afastados em relação à projeção dos ombros, mantendo o corpo totalmente estendido e os pés paralelos, unidos e apoiados no solo.
- Observação:** As mulheres deverão apoiar os joelhos no solo para a execução do teste, com a posição dos pés a cargo da voluntária. Não é permitido tocar as coxas no solo e, para que isso não ocorra, é permitido realizar uma leve flexão do quadril.
- Tempo 1:** Flexionar os cotovelos, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível, de forma que as costas passe da linha dos cotovelos, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para fora aproximadamente 45° com relação ao tronco.
- Tempo 2:** Estender completamente os cotovelos, voltando à posição inicial.
- Contagem:** Quando completar a extensão de cotovelos, deverá ser contada uma repetição.
- Nº repetições:** O previsto no **item 5.7.4**. O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.



Figura 1: flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo
Obs: Neste teste, existem padrões de execução diferenciados para cada sexo (masculino ou feminino)

Erros mais comuns

- apoiar o peito no chão;
- mudar a posição do corpo, deixando de mantê-lo totalmente estendido;
- não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- elevar primeiro o tronco e depois os quadris;
- afastar ou aproximar os cotovelos do tronco, alterando o ângulo de 45°;
- parar em qualquer posição (o teste deve ser interrompido);
- mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste; e
- encostar as coxas no chão.

ANEXO N
(continuação)

2 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DA REGIÃO ABDOMINAL

TESTE Nº 2 - FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS (FTSC)

- Duração:** 1 (um) minuto.
- Tentativa:** 2 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.
- Masculino:** 25 (vinte e cinco) repetições.
- Feminino:** 15 (quinze) repetições.
- Posição inicial:** Deitado em decúbito dorsal, mãos cruzadas ao peito na altura dos ombros, joelhos flexionados numa angulação próxima a 90°, pés alinhados com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio do avaliador (o aplicador não poderá segurar os joelhos ou coxas dos voluntários).
- Tempo 1:** Flexionar o tronco até tocar os cotovelos no terço distal das coxas.
- Tempo 2:** Voltar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.
- Contagem:** Cada vez que Tempo 1 se completar, deve ser contada uma repetição.
- Nº repetições:** O previsto no **item 5.7.3**, no tempo de 1 minuto. O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.



Figura 02: Flexão do tronco sobre as coxas

Obs: Neste teste, serão exigidos os mesmos padrões de execução para ambos os sexos

Erros mais comuns:

- a) soltar as mãos do peito ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços;
- b) não encostar os cotovelos no terço distal das coxas no Tempo 1;
- c) não encostar as costas no solo no 2º tempo;
- d) parar em qualquer posição (o teste deverá ser interrompido);
- e) não manter os joelhos na angulação de 90°; e
- f) retirar ou arrastar o quadril do solo durante a execução do teste.

ANEXO N
(continuação)

3 AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE AERÓBICA MÁXIMA

TESTE Nº 3 - CORRIDA DE 12 MINUTOS (Corrida 12 min)

Duração	12 (doze) minutos.
Tentativa	1 (uma).
Masculino	1.900m.
Feminino	1.600m.
Local	Pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, preferencialmente de 100 a 500 metros, com declividade não superior a 1/1000 metros e devidamente aferido. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso. Sempre que possível realizar marcações intermediárias para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo de corrida.
Numeração	Todos deverão receber numeração, a fim de facilitar o controle do avaliador.
Apito	O teste é iniciado com o silvo curto de apito e termina com um silvo longo. Após o silvo longo (término do tempo), os voluntários deverão permanecer caminhando no sentido perpendicular ao da execução do percurso, e assim permanecer até que o avaliador anote a distância percorrida por cada voluntário e o libere do teste.
Execução	A corrida de 12 (doze) minutos pode ser feita em qualquer ritmo, podendo inclusive intercalar corrida com caminhada, não podendo o voluntário, em hipótese alguma, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso, até completar o percurso previsto para aprovação ou for completado o tempo máximo do teste (silvo longo).
Tempo e distância	O avaliador responsável pela aplicação deste teste deve informar ao avaliado o número de voltas percorridas e o tempo transcorrido.
Contagem	O resultado obtido será em função da distância percorrida pelo voluntário durante o tempo estabelecido (12 minutos). Para o controle das voltas de cada voluntário, o avaliador deve utilizar a “Ficha de controle de voltas do teste de corrida de 12 minutos” e proceder ao arredondamento da distância obtida de 10 em 10 metros.
Fiscais	Haverá tantos fiscais quantos forem necessários, a serem distribuídos nas curvas do percurso ou nos locais considerados adequados pelo responsável pela aplicação do teste.

ANEXO O



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE REQUERIMENTO EM GRAU DE RECURSO

1. Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, voluntário ao QOCon FDV 2023/2024, inscrição nº _____ SEREP-____, venho requerer recurso quanto à (ao):

- Parecer desfavorável da CSI.
- Indeferimento da Validação Documental (VD).
- Indeferimento da Avaliação Curricular (AC)
- Ter sido julgado “Não Apto” no TAFC.
- Ter sido julgado “Não Apto” na INSPSAU.
- Ter sido julgado “Não Apto” na AP.

2. Fundamentação do recurso:

3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera julgar-se em condições para prosseguimento no Processo Seletivo.

4. Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do voluntário

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

Obs: Para o recurso da INSPSAU o voluntário deverá anexar o Documento de Informação de Saúde (DIS) e para o recurso da AP deverão ser anexados o Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP) e laudo psicológico.

ANEXO P



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO POSTERIOR, POR APRESENTAR ESTADO DE GRAVIDEZ

Declaração

Eu, _____, voluntária no Processo Seletivo QOCon FDV 2023/2024 sob o nº de inscrição _____, portadora da identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro que estou ciente do meu impedimento de prosseguir no Processo Seletivo, em razão da constatação do estado de gravidez em que me encontro e que tenho interesse em participar de Processo Seletivo posterior, tendo observado todas as condições impostas neste Aviso de Convocação.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário(a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO Q

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DOCUMENTOS DA CONCENTRAÇÃO FINAL

Inscrição nº _____ SEREP- _____

Nome do Voluntário: _____

Ordem	Documentos para Concentração Final
a	Lista de Verificação de Documentos da Etapa CF - Anexo Q.
b	Ficha de Inscrição (FI).
c	Original e cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar dentro da validade (frente e verso), para voluntários militares da ativa.
d	Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (dispensável, caso conste no documento oficial de identificação).
e	Original e cópia do Certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, para voluntários do sexo masculino.
f	Original e cópia do Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as especialidades. Em substituição à cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior, previsto nesta alínea, serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso.
g	Original e Cópia dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de Pós-Formação, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos nos Anexo G deste Aviso de Convocação.
h	Original e Cópia do Comprovante de experiência profissional.
i	Se militar da ativa, original e cópia da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor em que serve.
j	Original e cópia da Declaração emitida pela Organização Militar em que serviu/serve contendo o tempo de serviço e o comportamento ou cópia das folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada.
k	Original e cópia da Certidão ou Declaração expedida pelo respectivo Conselho Profissional.
l	Certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.dpf.gov.br
m	Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.stm.jus.br
n	Certidão negativa da Justiça Criminal Federal, em 1ª instância, expedida dentro do prazo de validade consignado no documento, correspondente à Unidade da Federação referente ao domicílio declarado no ato da inscrição em 1ª instância.
o	Certidão negativa criminal da Justiça Estadual ou Distrital, em 1ª instância, correspondente à Unidade da Federação de seu domicílio.
p	Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE (www.tse.jus.br) expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição, 1º turno e 2º turno, se houver.

Obs.: NÃO ENCADERNAR OS ORIGINAIS

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad – nome legível e assinatura do responsável da CSI